



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Protocolado CGA nº 447/2015 – SPDOC/CC nº 119241/2015

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Denúncia apócrifa sobre supostas irregularidades cometida Policial Militar que estaria subornando funcionários do Setor de Sinistro do DETRAN para obter privilégios na expedição de documentos.

Relatório CGA/SPG nº 404/2015

Trata o presente de denúncia apócrifa encaminhada pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo ao DETRAN, que no seguimento enviou a esta Setorial Correicional para conhecimento e providências.

Em relatório às fls.19/20, foi proposto encaminhar correio eletrônico para solicitar junto à:

1. Assessoria da Polícia Militar, da Corregedoria Geral da Administração, para solicitar a identificação e qualificação de possível policial militar de nome [REDACTED]
2. Diretoria de Administração do DETRAN todos os acessos do Sr. [REDACTED] [REDACTED] ao Setor de Sinistro, nos meses de junho, julho e agosto de 2015;
3. E diligenciar ao Setor de Sinistro para solicitar os processos nos meses de junho, julho e agosto/2015 da empresa Snoopy Comércio de Automóveis Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Juntou-se às fls.22/23, cópias dos correios eletrônicos acima propostos.

Às fls.24/25, juntou-se resposta encaminhada pela Assessoria Policial Polícia Militar, informando que o Senhor [REDACTED] é Cabo PM [REDACTED], lotado na Corregedoria da PMESP, Quadro de Praças da PMESP, função de Auxiliar Administrativo de Procedimento Investigatório, Departamento Operacional, da 13ª Seção de Investigação, da 3ª Divisão de Investigação.

Em 18/08/2015, foi realizada diligência ao Setor de Sinistro, do DETRAN, com o fito de verificar o contido na denúncia no que se referiu à empresa SNOOPY COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, quando foi trazido para análise o requerimento para desbloqueio de sinistro do veículo de placas [REDACTED] datado de 06/05/2015, fls.26.

Às fls.27/43, juntou-se cópias do referido prontuário de desbloqueio.

Juntou-se às fls.44/46, resposta encaminhada pela Diretoria Administrativa do DETRAN, informando que não há registros de entrada do Senhor [REDACTED], nas dependências do DETRAN no período solicitado por esta Setorial Correicional, ou seja, nos meses de junho, julho e agosto de 2015.

Em Relatório Técnico, feito pelo Agente Estadual de Trânsito, [REDACTED], do Núcleo Administrativo desta Setorial, fls.47, verificou-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

se que no processo de desbloqueio do veículo de placas [REDACTED], foi entregue a documentação necessária, não encontrando nenhuma irregularidade neste procedimento.

Juntou-se às fls.48, correio eletrônico solicitando a devolução do referido processo de desbloqueio ao setor responsável.

Às fls.49, juntou-se a Relação de Remessa 146/2015, da restituição supramencionada.

É o relatório.

Tratou o presente de denúncia apócrifa feita na Ouvidoria da Polícia, e encaminhada via ofício O.P. nº 5521/2015, à Diretora Vice Presidente do DETRAN, que por sua vez encaminhou a esta Corregedoria Setorial, para as providências cabíveis.

Os autos foram instruídos com pesquisas realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Transparência, no Sistema PRODESP do DETRAN e na Junta Comercial.

No seguimento foram expedidos correios eletrônicos Assessoria da Polícia Militar, da Corregedoria Geral da Administração e para a Diretoria de Administração, do DETRAN, com o fito de elucidar o contido na denúncia.

De outra banda, foi realizada diligência ao Setor de Desbloqueio de Veículos Sinistrados do DETRAN, para que, aleatoriamente pudesse ser trazidos alguns dos processos de desbloqueio, dos meses de junho, julho e agosto/2015 da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Snoopy Comércio de Automóveis Ltda, para realização de análise de sua legalidade por esta Setorial Correicional.

Mas, como já demonstrado acima no dia da diligência somente foi possível obter um processo da referida empresa, que ao ser analisado, não apresentou qualquer irregularidade.

No que se referiu à entrada do [REDACTED] nas dependências do DETRAN nos meses de junho, julho e agosto do DETRAN, a Diretoria de Administração informou que não constou registro de entrada do mesmo naquele período.

Assim, tem-se que do contido na denúncia somente a parte em que se referiu às credenciais funcionais do [REDACTED], procedeu, as demais imputações restou infrutíferas comprovação por este órgão correicional.

Diante do exposto, propõe-se o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos presentes autos, pois, s.m.j., os documentos juntados não corroboraram com o contido na denúncia acostada às 06.

É o que se submete à consideração superior.

CGA/SPG, 23 de outubro de 2015.

[REDACTED]
Leide Marques Quaresma da Silva
Corregedora

[REDACTED]
Bianca dos Reis Kuhn Bevilacqua
Assistente Técnica de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento: CGA nº 447/2015 - SPDOC.CC nº 119241/2015

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Supostas irregularidades cometidas por policial militar que estaria subornando funcionários do Setor de Sinistro do DETRAN, para obter privilégios na expedição de documentos.

Despacho CGA/SPG nº 326/2015

Considerando, relatório de fls. 50/53 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão;

Considerando, que os presentes autos tinham como objeto apuração de supostas irregularidades cometidas por policial militar e servidores do setor de Sinistro do DETRAN/SP;

Considerando ainda, que durante a instrução não foi possível constatar o alegado em relação aos servidores pertencentes aos quadros funcionais do DETRAN/SP, vez que durante a diligência realizada naquele setor, apenas foi encontrado um processo de desbloqueio em nome da empresa Snoopy, o qual não apresentava irregularidades;

Considerando por fim, que a delação traz a baila suposto cometimento de falha funcional por parte de servidor pertencente aos quadros funcionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Remeta-se o feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos:

- a) Encaminhar cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar, para conhecimento;
- b) **ARQUIVAR** definitivamente os autos, até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA/SPG, em 06 de novembro de 2015.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 447/2015 – SPDOC.CC nº 119241/2015

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

Assunto: Supostas irregularidades cometidas por policial militar que estaria subornando funcionários do setor de Sinistro do DETRAN, para obter privilégios na expedição de documentos.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em Relatório CGA/SPG às fls. nº 50/53, bem como no despacho CGA/SPG de nº 326/2015, que acolho, considerando que não restou comprovada a prática de irregularidades por servidores pertencentes ao quadro de funcionários do DETRAN/SP, bem como ao fato de a delação trazer a baila suposto cometimento de falha funcional por parte de servidor ligado à Polícia Militar do Estado de São Paulo;
3. Encaminhe-se cópia integral do presente feito à Corregedoria da Polícia Militar, para ciência;
4. Após, Arquive-se em pasta própria.

CGA, em 17 de novembro de 2015.


p/ **Ivan Francisco Pereira Agostinho**
PRESIDENTE

CARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA